



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 69/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, nos termos da Lei 360/97, e nos termos do artigo --5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

2.0 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coord.Superior

201 - Manut.do Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 10.500,00

2.4 - Serviços de Saúde e Saneamento

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

201 - Manut.Serv.Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

2.5 - Serv.Urbano e Obras Públicas

16 - Transporte

91 - Transporte Urbano

575 - Vias Urbanas

206 - Manut.Vias Urbanas

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 13.700,00

R\$ 44.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº 360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior

201 - Manut.Serv.Gab.e Secretaria

3.1.9.1-Sentenças Judiciárias

R\$ 3.000,00

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

190 - Educação Pré-Escolar

202 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.2.0-Material de Consumo

R\$ 900,00

42 - Ensino Fundamental